



Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura de Porto Alegre, Canoas, Osório, Tramandaí, Imbé, Rolante, Eldorado do Sul, Guaíba, Viamão e Alvorada

Edital n.º 04

Normativa para Inscrição de Chapas

Eleição para Coordenação da Assufrgs Sindicato

Gestão 2025/2028

A Comissão Eleitoral, vem por meio deste informar, no dia 25 de julho de 2025, baseando-se no previsto no Regimento Eleitoral e no Estatuto da ASSUFRGS, visando à **orientação para inscrição de chapa** para as eleições, decide:

1. Para inscrição de chapa, é necessária a entrega dos seguintes documentos:
 - a. “Requerimento para Inscrição de Chapa” – **duas vias assinadas por todos os membros da chapa**, onde deve constar:
 - a.i. Nome da chapa;
 - a.ii. Nome e Unidade dos candidatos;
 - a.iii. Assinatura de todos os componentes, que valerá como aceitação de participação na chapa;
 - b. “Termo de Aceite”, **assinado por todos os membros da chapa**;
 - c. Cópia do contracheque ou recibo de pagamento de mensalidade do mês anterior ao mês da eleição de todos os membros da chapa;
2. A chapa que não apresentar a nominata completa, conforme o artigo 6º, terá indeferido seu pedido de inscrição.

Av. João Pessoa, 1392 - Santana - CEP 90040-001 - Porto Alegre/RS

Fone/Fax (51)3228.1054 E-mail secretaria@assufrgs.org.br - Home Page <http://www.assufrgs.org.br>

3. Para inscrição de chapa, pedimos atenção ao que dispõe o art. 4º do

4. Regimento Eleitoral:

Art. 4º - São eleitores e elegíveis os/as/es filiados/as/es da ASSUFRGS que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, que tenham se inscrito como filiado/a/e até 60 (sessenta) dias antes da realização da eleição e que comprovem o pagamento da mensalidade no contracheque ou recibo de pagamento do mês anterior ao da realização da eleição.

§ 1º - Em conformidade com o novo Estatuto da Assufrgs somente serão elegíveis os/as/es filiados/as/es que não tenham débito com o sindicato, ou seja, que não possuam dívidas não negociadas relativas às mensalidades e/ou ao convênio.

§ 2º - Conforme o Estatuto da Assufrgs , é vedado aos servidores das IFES com cargo de Direção (CD) assumir a representação na coordenação do sindicato, desse modo, sua inscrição em chapa na eleição à coordenação será impugnada.

5. Caso algum candidato esteja em débito com a Entidade, será necessário, **antes da inscrição da chapa**, que o referido candidato entre em contato com o Financeiro da ASSUFRGS, negocie a dívida e comprometa-se com a quitação do débito;

6. No momento da inscrição, as chapas deverão apresentar ofício de licenciamento, caso haja, na composição da chapa, candidatos membros do Conselho de Delegados ou do Conselho Fiscal. O ofício deverá ser assinado pelo membro do Conselho de Delegados ou do

Conselho Fiscal que está se licenciando para concorrer à Coordenação da ASSUFRGS.

7. Toda a documentação deverá ser entregue na Secretaria da ASSUFRGS, localizada na rua João Pessoa, 1392, das 9h às 17h, até o dia 28 de julho de 2025.

Porto Alegre, 25 de julho de 2025.

Comissão Eleitoral